

Ofício Circular nº 002/2024 – CEDIPI/PR

Curitiba, 03 de abril de 2024

Ref: Suspensão da Lei Estadual nº 21.685, de 3 de outubro de 2023, que trata sobre a gratuidade ou desconto em passagens intermunicipais para pessoas idosas do Paraná.

Prezados(as);

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR), órgão competente para aprovar, acompanhar e controlar políticas voltadas para a defesa, proteção, garantia e promoção dos direitos das pessoas idosas do Estado do Paraná, reunido ordinariamente no mês de março de 2024, deliberou pela emissão do presente ofício circular, acerca da Lei Estadual nº 21.685, de 3 de outubro de 2023, que trata sobre a gratuidade ou desconto em passagens de ônibus intermunicipais para pessoas acima dos 65 anos no Paraná.

Em processo movido pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina e pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, foi concedida liminar que decide pela suspensão da referida Lei Estadual.

A Lei permanecerá suspensa até sua adequada regulamentação, tendo em vista necessitar de artigos suplementares que possam viabilizar sua execução. Após a publicação destas alterações as empresas terão 90 (noventa) dias para adequação e execução dos serviços.

Portanto, até o momento segue em suspensão a execução da Lei Estadual nº 21.685/2023, que trata da concessão de passagens gratuitas ou

Palácio das Araucárias

com desconto para pessoas idosas no Paraná.

Por fim, o Conselho informa que o assunto é tratado mensalmente em pauta permanente na Comissão de Políticas Públicas e Comunicação, com fiscalização do andamento da regulamentação e execução tanto por parte do CEDIPI, quanto pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná.

Atenciosamente,

CEDIPI

CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DO PARANÁ



Jorge Nei Neves

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR
Gestão 2023-2025

Palácio das Araucárias